MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é estabelecer as condições, especificações técnicas, critérios de fornecimento, recebimento, fiscalização e demais exigências necessárias à contratação de empresa especializada para o fornecimento de Emulsão Asfáltica Catiônica RL-1C e Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (CBUQ), destinados à manutenção corretiva e preventiva da malha viária do Município de Teodoro Sampaio/SP, visando garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2- OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura dos materiais de Emulsão Asfáltica Catiônica RL-1C e Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (CBUQ), destinados à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da pavimentação asfáltica das vias públicas do Município de Teodoro Sampaio/SP, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação, tem por justificativa, a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de Emulsão Asfáltica Catiônica RL-1C e Massa asfáltica usinada a quente, estocável e própria para aplicação a frio, destinados à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da pavimentação asfáltica das vias públicas do Município de Teodoro Sampaio/SP.

3.2. A manutenção da malha viária é atividade permanente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo indispensável para preservar as condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, bem como evitar a evolução de pequenos defeitos, como trincas, fissuras e buracos, para patologias de maior extensão, que demandam intervenções mais complexas e de elevado custo.

3.3. A ausência desses materiais poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos de conservação das vias, ocasionando o agravamento das condições do pavimento, aumento dos custos de recuperação, riscos à segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, além de prejuízos ao patrimônio público.

3.4. Além disso, a contratação proporcionará maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria de Obras, garantindo a disponibilidade dos materiais sempre que necessário, sem a necessidade de instauração de novos

procedimentos licitatórios para cada aquisição, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção viária e o atendimento ao interesse público.

3.5. Ressalta-se que o Município de Teodoro Sampaio/SP possui estrutura operacional própria para a execução dos serviços de manutenção viária, contando com equipe de servidores capacitados, equipamentos, máquinas e local adequado para o armazenamento dos materiais, incluindo tanques destinados à emulsão asfáltica. Dessa forma, a presente contratação limita-se ao fornecimento dos insumos necessários à continuidade das atividades rotineiramente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3.6. A aquisição dos materiais mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que permite a execução direta dos serviços pela equipe municipal, reduzindo os custos em comparação com a contratação de empresa especializada para a realização dos mesmos serviços, além de proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento das intervenções e otimização da utilização dos recursos públicos.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	**Emulsão asfáltica catiônica RL-1C** Viscosidade Saybolt Furol, 25°C NBR 14491 Seg. 90 máx. Sedimentação, 5 dias NBR 6570 % massa 5 máx. Peneiração (0,84mm) NBR 14393 % massa 0,1 máx. Resistência á água, mín. de cobertura NBR 14249 % 80 mín. Mistura com cimento NBR 6297 % 2,0 máx. Mistura com filer silícico NBR 6302 % 2,0 máx. Carga da partícula NBR 6567 --- POSITIVA pH NBR 6299 --- 6,5 máx. Resíduo seco NBR 14376 % massa 60 mín. ENSAIOS SOBRE O RESÍDUO DA EMULSÃO OBTIDA PELA NBR 14896 Penetração (100 g, 5s, 25 C) NBR 6576 0,1 mm 50 – 250 Solubilidade em tricloroetileno NBR 14855 % massa 97,0 mín. Ductilidade, 25°C, 5 cm/min.	toneladas	30	R$ 4.465,12	R$ 133.953,60

MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

	NBR 6293 cm 40 mín.				
02	**CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, CAP 50/70** 1 PenetraçãoD 550 a 700,1 mm2 Ponto de amolecimentoD 3646 min.°C3 Viscosidade Saybolt Furol a 135 °CE 102141 min.s4 Viscosidade Brookfield 135°C–SP21 20rpmD 4402274 min.cp5 Viscosidade Saybolt Furol a 150 °CE 10250 min.s6 Viscosidade Brookfield 150°C–SP21D 4402112 min.cp7 Viscosidade Saybolt Furol a 177 °CE 10230 a 150s8 Viscosidade Brookfield 177oC–SP21D 440257 a 285cp9 RTFOT – Penetração retidaD555 min.%10 RTFOT – Aumento do ponto de amolecimentoD 368 max°C11 RTFOT – Ductibilidade a 25°CD 11320 min.cm12 RTFOT – Variação em % de massaD 2872-0.50 a 0.50%13 Ductibilidade a 25°CD 11360 min.cm14 Solubilidade no tricloroetilenoD 204299.5 min% massa15 Ponto de fulgorD 92235 min.°C16 Índice de suscetibilidade térmicaX 018-1.5 a 0.717 Densidade relativa a 20/4°CD 70Anotar [1]18 Aquecimento a 177°CX 215NESP [2]	Sacos de 25kg	6000	R$ 17,81	R$ 106.860,00
				TOTAL	**R$ 240.813,60**

5- FORMA DE FORNECIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou na Ata e na proposta de preço.

5.2. A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

5.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA DA ATA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem **5.3.2**, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição por parte da **DETENTORA DA ATA** podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
5.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA DA ATA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
5.3.2. Locais de entrega:
5.3.2.1. Departamento de Conservação Urbana: Patrício Teixeira, nº984 – Vila Furlan, Teodoro Sampaio/SP;

5.4. A **DETENTORA DA ATA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).
5.4.1. O pedido de substituição do(s) produto(s), poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5.5. Da apresentação de amostras
5.5.1. Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pela Administração, amostra dos produtos ofertados, visando verificar a conformidade das características do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
5.5.2. A convocação para apresentação das amostras será realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para sua entrega.
5.5.2.1. Para fins de avaliação, deverão ser apresentadas as seguintes amostras:
a) Item 01 – Emulsão Asfáltica Catiônica RL-1C: **01 (uma) embalagem original contendo, no mínimo, 20 (vinte) litros;**
b) Item 02 – CBUQ para aplicação a frio: **01 (um) saco original de 25 kg**, correspondente ao produto ofertado.
5.5.3. As amostras deverão ser fornecidas sem qualquer ônus para a Administração, ficando todas as despesas de coleta, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega sob inteira responsabilidade da licitante.
5.5.4. As amostras deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, preservando sua integridade e identificação de origem, não sendo admitidas embalagens violadas, fracionadas ou sem identificação.
5.5.5. Cada amostra deverá estar identificada, no mínimo, com as seguintes informações:

I – razão social da licitante;
II – CNPJ;
III – número do item correspondente;
IV – marca comercial;
V – fabricante;
VI – lote de fabricação, quando aplicável;
VII – data de fabricação e validade ou prazo de estocagem recomendado pelo fabricante, quando houver.

5.5.6. Juntamente com as amostras, a licitante deverá apresentar a documentação técnica correspondente ao produto ofertado, contendo, no mínimo:
I – ficha técnica do fabricante;
II – boletim técnico ou catálogo técnico;
III – certificado de qualidade, laudo de ensaio ou documento equivalente emitido pelo fabricante, quando existente;
IV – demais documentos necessários para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.5.7. A avaliação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observando critérios objetivos, dentre eles:
I – conformidade das características do produto com as especificações deste Termo de Referência;
II – compatibilidade entre a amostra e a documentação técnica apresentada;
III – identificação do fabricante e da marca;
IV – integridade da embalagem;
V – aparência e condições gerais do produto;
VI – demais características necessárias à comprovação da qualidade e adequação do material ao uso pretendido.

5.5.8. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar e, quando entender tecnicamente necessário, realizar ou solicitar ensaios complementares para confirmação das características do produto apresentado.

5.5.9. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação em desacordo com as exigências deste Termo de Referência ou a constatação de incompatibilidade entre a amostra, a documentação técnica e as especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.5.10. A exigência de amostra justifica-se em razão da necessidade de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às suas características físicas, identificação do fabricante e compatibilidade com a documentação técnica apresentada, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Para fins de fornecimento após escolhido as empresas vencedoras do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:

5.6.1. no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

5.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município de Teodoro de Sampaio/SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.7. Autorização para o exercício da atividade expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e sua regularidade nos termos da Resolução ANP n.º 933, de 05/10/2023. (Item 1);

5.8. Licenças de Operação/LO da usina que será fornecido o CBUQ. (Item 2);

6- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **DETENTORA DA ATA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.2. No ato do recebimento será realizada a conferência da quantidade, das condições das embalagens e da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na proposta apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, podendo a Administração solicitar ficha técnica, boletim técnico, certificado de qualidade, laudo de ensaio ou documento equivalente emitido pelo fabricante, sempre que julgar necessário para comprovação das características dos materiais fornecidos.

6.3. O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

6.5. Os materiais somente serão recebidos definitivamente quando estiverem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

a) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias, embalagens violadas ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **DETENTORA DA ATA** deverá realizá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mantendo-se as mesmas condições originalmente contratadas.

b) determinar a complementação do fornecimento quando verificada diferença entre as quantidades entregues e as requisitadas;

b.1) na hipótese de complementação, a **DETENTORA DA ATA** deverá realizá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** sem que a elas se limite:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.1.2. Notificar a **DETENTORA DA ATA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela **DETENTORA DA ATA**;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **DETENTORA DA ATA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata;

7.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata;

7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **DETENTORA DA ATA** ao local determinado para a execução do objeto.

7.2. São obrigações da **DETENTORA DA ATA** sem que a elas se limite:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes da Ata e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.3. Cumprir, durante toda vigência da Ata, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

7.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

7.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto da Ata;

7.2.14. Paralisar, por determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

7.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

7.2.18. A **DETENTORA DA ATA** será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais até o local indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assumindo todos os riscos inerentes à execução dessas atividades.

7.2.19. A **DETENTORA DA ATA** responderá, exclusivamente e às suas expensas, por quaisquer acidentes, danos materiais ou pessoais, prejuízos ou sinistros ocorridos durante o transporte, a entrega, a movimentação ou o descarregamento dos materiais, ainda que ocorridos nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, isentando a Administração de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou trabalhista.

7.2.20. A **DETENTORA DA ATA** será responsável pela reparação integral de quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros em decorrência da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, a danos em edificações, muros, portões, pavimentos, veículos, equipamentos, instalações, redes de infraestrutura e demais bens móveis ou imóveis.

7.2.21. A **DETENTORA DA ATA** responderá por todos os danos causados a seus empregados, prepostos, subcontratados (quando admitidos), bem como a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto, obrigando-se a adotar todas as medidas de segurança previstas na legislação vigente, sem qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.2.22. Todas as despesas decorrentes de acidentes, indenizações, reparos, remoção de materiais, recuperação de bens danificados, multas, encargos, seguros e demais custos relacionados à entrega do objeto correrão exclusivamente por conta da **DETENTORA DA ATA**, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer responsabilidade ou ressarcimento.

7.2.23. A entrega dos materiais somente será considerada concluída após o descarregamento completo e a conferência pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, permanecendo a **DETENTORA DA ATA** responsável pela integridade dos produtos e por quaisquer danos ocasionados até esse momento.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
8.2.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.
8.2.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.
8.2.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;
8.2.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;
8.2.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Teodoro Sampaio - SP , pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)
8.2.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.
8.3.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de

Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

8.3.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

8.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **DETENTORA DA ATA**.

8.6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **DETENTORA DA ATA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.7. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

8.8. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. Menor preço por **item.**

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

a) der causa à inexecução parcial do Ata;

b) der causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Ata;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima

deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas na Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Todas as sanções previstas na Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes dos órgãos participantes, as quais serão indicadas no Oficio e momento da emissão da nota de empenho ou da formalização da contratação, conforme a necessidade de cada centro de custo, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

- Fonte de Recurso: FONTE 1- TESOURO / Conta 1846 / Órgão 02 / Unid. Orçamentária 02.07 / Unid. Executora 02.07.07 / Funcional 154510003 / Projeto e atividade 2034000 / Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.
- Fonte de Recurso: FONTE 2- TRANSFERENCIA E CONVENIOS ESTADUAIS – VIN / Conta 1865 / Órgão 02 / Unid. Orçamentária 02.07 / Unid. Executora 02.07.07 / Funcional 154510003 / Projeto e atividade 2034000 /

MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 / Código de Aplicação 130.0000 CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMI.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Teodoro Sampaio/SP, em 28 de Agosto de 2026.

Nathan Caito Silva de Meireles
Secretário Municipal de
Obras e Infraestrutura
RG 52.774.497-9

Nathan Caito Silva de Meireles
Secretário de Obras e Infraestrutura